LEI N. 1.125

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSOCIAR O MUNICÍPIO DE ANCHIETA NA UNDIME – UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO E EFETUAR O PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR PADRINHO MEOTTI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a associar o Município de Anchieta, SC, na UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação e pagar contribuição anual, fixado pela entidade , sendo para o exercício de 1998, o valor de R$ 200,00 (duzentos Reais) .

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação consignada anualmente no Orçamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA , SC
Em 05 de setembro de 1998.

MOACIR PADRINHO MEOTTI
Prefeito Municipal.

Publicada a presente lei
nesta Secretaria em data supra.

Odete Inês Scalco
Secret. de Administração